



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Instituto Estadual de Florestas

## URFBio Noroeste - Núcleo de Apoio Regional de Arinos

Parecer nº 92/IEF/NAR ARINOS/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0032505/2021-33

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|   |                            |
|---|----------------------------|
| Nome: NIVALDO EDUARDO DA CUNHA                                  | CPF/CNPJ: 146.014.006-00   |
| Endereço Correspondência: RUA DUQUE DE CAXIAS -N ° 967, APTO 12 | Bairro: LIDICE             |
| Município: Uberlândia   | UF: MG                     |
| Telefone: 37 9840-9453  | E-mail:deboraemb@gmail.com |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3    () Não, ir para item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|            |           |
|------------|-----------|
| Nome:      | CPF/CNPJ: |
| Endereço:  | Bairro:   |
| Município: | UF:       |
| Telefone:  | E-mail:   |

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

|   |                           |
|---|---------------------------|
| Denominação: FAZENDA BARRA DOS TIROS  | Área Total (ha): 145,1321 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos):  | Município/UF:             |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3168903-0CC7.2CFD.7CC5.4FAD.9901.ECF5.C176.D5E5 |                           |

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção   | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| Supressão de Cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo. | 63,3973    | ha      |
|   |            |         |

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção   | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) |         |
|---|------------|---------|------|---|---------|
|   |            |         |      | X   | Y       |
| Supressão de Cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo. | 63,3973    | ha      | 23K  | 403373  | 7926608 |

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

|                       |               |           |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
| Agricultura           | sequeiro      | 63,3973   |

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|                              |                      |                                     |           |
|------------------------------|----------------------|-------------------------------------|-----------|
| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
| Cerrado                      |                      |                                     | 63,3973   |

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto         | Especificação                           | Quantidade | Unidade        |
|----------------------------|---|------------|----------------|
| Lenha de Floresta Nativa   | Uso interno no imóvel ou empreendimento | 861,0239   | m <sup>3</sup> |
| Madeira de Floresta Nativa | Uso interno no imóvel ou empreendimento | 64,3634    | m <sup>3</sup> |

## 1. HISTÓRICO

- Data da formalização: 26/05/2021
- Recebimento do Processo pela URFBIO NOROESTE: 07/07/2021

- Data da Vistoria: 19/08/2021
- Apresentação de informações complementares: 22/11/2021
- Data da emissão do parecer técnico: 23/12/2021

## 2.OBJETIVO

É objeto deste parecer é a analise da solicitação Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo de 63,3973 hectares para pastagem para G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

## 3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominada **FAZENDA BARRA DOS TIROS**, “está localizado no município de Tiros – MG e possui uma área total de 145,1321 ha equivalente á 3,62 módulos fiscais, a propriedade está inserida no bioma cerrado, a intervenção da atividade a ser desenvolvida com a supressão, corresponde com a modalidade não passível de licenciamento.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Foi realizado o Cadastro ambiental Rural da propriedade sob o nº.

MG-3168903-0CC7.2CFD.7CC5.4FAD.9901.ECF5.C176.D5E5, ocorre diferença aceitável entre a área declarada e a área obtida no sistema de georreferenciamento do CAR, mas a diferença é aceitável e está condizente com a realidade da propriedade.

- Área total indicada no CAR: 145,13 ha
- Área de Reserva legal proposta no CAR: 30,14 ha ou 20,76%;
- Área de Preservação Permanente indicada no CAR: 28,40 ha;
- Área de uso antrópico consolidado indicado no CAR: 63,40 ha.

#### - Situação da área de reserva legal:

- ( x ) A área está preservada: 30,14 ha  
( ) A área está em recuperação: 0,0 ha  
( ) A área deverá ser recuperada: 0,0 ha.

#### - Formalização da Reserva Legal:

- ( x ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e Não Averbada.

#### - Qual a modalidade da área de reserva legal:

- ( x ) Dentro do próprio imóvel;  
( ) Compensação em outro imóvel rural de mesma titularidade;  
( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade.

#### - Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A área de Reserva Legal está disposta em 01 (um) fragmento dentro do empreendimento.

#### - Parecer Sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria realizada. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente possui 20% de Reserva Legal.

As áreas de reserva legal estão preservadas e forma ligações com outras áreas de vegetação nativa e área de preservação permanente dentro da propriedade.

## 4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo 63,3973 hectares para G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, está inserida no bioma cerrado e não encontra-se antropizado.

Foram identificadas espécies protegidas por lei, espécimes de Ipê Amarelo (Caraiba) na área requerida para supressão e Conforme Lei nº. 20.308 de 27 julho de 2012, Art. 3º em correção a Lei 9743 de 1988 em seu Art. 2º.inciso III, A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:

*III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.*

- Taxa de Expediente: Análise Supressão de Cobertura Vegetal Nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do R\$ 697,78;
- Taxa de Expediente complementar: Análise Supressão de Cobertura Vegetal Nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do R\$ 43,70;
- Taxa florestal: Taxa referente à: 925,387317 m<sup>3</sup> de Lenha de Vegetação Nativa R\$ 4.808,53
- Taxa florestal complementar: Taxa referente à: 925,387317 m<sup>3</sup> de Lenha de Vegetação Nativa R\$ 301,08.

**OBS:** Lembrando que foi identificado o uso de madeira nobre no inventário florestal, sendo Sucupira 40,1974 m<sup>3</sup> , Gonçalo Alves 11,9674 m<sup>3</sup> e Jacarandá 12,1986 m<sup>3</sup> , totalizando a volumetria de madeira de uso nobre de 64,3634 m<sup>3</sup> e foi identificado taxa paga referente somente à lenha, será necessário a emissão de nova taxa florestal para o uso das espécies nobres como determina Art. 7º da Resolução Conjunto SEMAD-IEF nº 1905/2013

- Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23110849

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade Natural:

O local de intervenção encontra-se com 24 % muito Alta, 44% Alta e 32% média.

- Prioridade para conservação da flora:

A propriedade encontra-se em sua totalidade como muito baixa para conservação da flora.

- Prioridade para conservação Biodiversitas:

A área de supressão não encontra-se em áreas prioritárias para conservação.

- Unidade de Conservação:

A propriedade não está inserida em unidades de conservação e não está inserida em área de amortecimento de Unidade de Conservação.

- Área Indígenas ou quilombolas:

A propriedade está fora de área indígenas e/ou quilombolas.

- A propriedade está inserida em área de conflito pelo uso de água

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Conforme o resultado gerado no simulador de enquadramento na DN COPAM nº217/2017, para uso alternativo do solo de 63,3973 hectares para a atividade de culturas anuais, esta atividade se enquadra nas modalidades de licenciamento não passível.

#### **4.3 Vistoria realizada:**

No dia 19 de Agosto de 2021 foi realizada a vistoria técnica na Fazenda Barra dos Tiros no Município de Tiros-MG, com intuito de verificar o requerimento do processo SEI 2100.01.0032505/2021-33 para a Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 63,3973 ha, para G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

A área requisitada para supressão de 63,3973 hectares é de campo cerrado e não encontra-se antropizado, foram verificadas 2 parcelas amostras.

A área proposta para reserva legal encontra-se preservada e forma corredores ecológicos com outros fragmentos de vegetação e APP.

##### **4.3.1 Características físicas:**

Topografia: A topografia do empreendimento, na área requerida varia suave ondulado à ondulado.

solo: Na área do empreendimento predomina o Neossolo Litólico Distrófico típico – RLd2.

##### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: A área de supressão está inserida no bioma cerrado típico, com presença de pastagem.

- Fauna: Mastofauna (veado mateiro, veado catingueiro, tatu, raposa, soim, morcego) Avifauna (anú branco, anú preto, andorinha doméstica, beija-flor, carcará, queroquero, siriema, urubú, de cara preta, ema, garça entre outros)

Herpetofauna (cobra coral, cascavel, gibóia, jararaca).

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não foi apresentado alternativa técnica e locacional entendendo que a forma que causaria o menos impacto ambiental seria esta apresentada.

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

A Intervenção com Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo de 63,3973 hectares para G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, está inserida no bioma cerrado e não se encontra antropizado.

Será utilizada a área para G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo de forma que não haverá a supressão dos Ipês Amarelos (caraíba), onde conforme a legislação as 04 espécies de Ipês Amarelos (Caíba) não podem ser suprimidas.

A propriedade possui uma área total 145,13 hectares equivalente á 3,62 módulos fiscais e 30,14 há hectares de Reserva Legal (proposta no CAR) que representa 20,76%do total do empreendimento.

A área proposta para Reserva Legal é da tipologia de cerrado típico, está preservada e forma corredores ecológicos com outros fragmentos de vegetação nativa e APPs na propriedade e com as propriedades vizinhas.

Sugere-se o deferimento do pedido de supressão de 63,3973 hectares, mantendo todos os Ipês Amarelos (Caraíba) presentes na área requerida.

#### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impactos no meio físico – revolvimento, compactação, exposição do solo, erosão superficial e modificação da paisagem, alteração da qualidade da agua pelo carreamento de sólidos, emissão de material particulado.

Mitigação – adotar programas de conservação de água e solo, agilizar a cobertura do solo.

Impacto no meio biótico – retirada de vegetação, aumento do efeito de borda, perda de habitat' para a fauna, perda de biodiversidade e aumento de stress da fauna.

Mitigação – prevenção ao fogo, resgate de animais e soltura nas APP's e reserva legal do empreendimento, controle de caça, medidas de prevenção de incêndio e construção de aceiros, forção de corredores ecológicos.

Sugerimos adoção de técnicas conservacionistas de solo, para o controle de erosão. das áreas de preservação permanentes e reserva legal do empreendimento.

Meio sócio econômico – aumento da produção de alimentos, através da produção de grãos e proporcionando geração de emprego.

### 6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art.44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

### 7. CONCLUSÃO

Somos pelo DEFERIMENTO da solicitação de supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo de 63,3973 hectares para implantação de G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, cuja volumetria total é de 861,0239 m<sup>3</sup> para aproveitamento como lenha e 64,3634 m<sup>3</sup> para aproveitamento como madeira de uso nobre, para uso interno na própria Fazenda Barra dos Tiros, de propriedade do Sr. **NIVALDO EDUARDO DA CUNHA**, no município de Tiros- MG, mantendo todos os Ipês Amarelos (Caraíba) presentes na área requerida.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s).

Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## 8.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
 ( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 ( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 9.CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo*   |
|------|---|--|
| 1    | Fica proibido o corte dos Ipês Amarelos (Caraíba) na área requisitada para supressão de vegetação nativa.                             | Sem definição de prazo.                                |
| 3    | Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural – CAR, contendo as áreas autorizadas para supressão como novas áreas antropizadas. | 30 dias após consumado a supressão da vegetação nativa |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Nilson Alexandre Garcia

MASP: 118.0559-5

## RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Alexandre Garcia, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 22/02/2022, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40041323** e o código CRC **A495C5D8**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0032505/2021-33

SEI nº 40041323